



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE LEI Nº 188 / 2021

**“INSTITUI A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS,
VISANDO A IMPLEMENTAÇÃO DE UMA
CAMPANHA DE PREVENÇÃO AOS
ACIDENTES DO TRABALHO E DOENÇAS
OCUPACIONAIS, NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal de Maracanaú DECRETA:

Art. 1º- Fica após a realização de estudos, instituída no Município de Maracanaú, a campanha que visa a prevenção de acidentes do trabalho e doenças ocupacionais, a ser comemorada anualmente durante o mês de abril, com o objetivo de sensibilizar a população quanto à importância da prevenção dos Acidentes de Trabalho e Doenças Ocupacionais.

Parágrafo único: O símbolo da campanha aludida no caput deste artigo é "um laço" na cor verde.

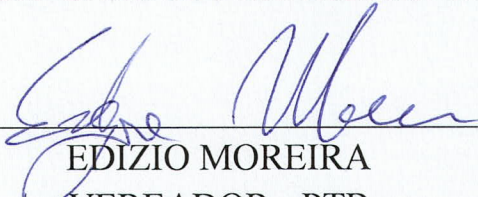
Art. 2º- Durante o mês de campanha será divulgado os direitos assegurados pela lei de nº 6.514 de 22 de dezembro de 1977 alterando o Capítulo V da CLT (Consolidação das Leis Trabalhista) relativo Segurança e Medicina do Trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e pela portaria do MT (Ministério do Trabalho) de nº 3.214 de 08 de junho de 1978, aprovando as normas regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho.

Art. 3º- O mês a ser comemorado anualmente passa a integrar, no Calendário Oficial do Município de Maracanaú

Art. 4ºAs despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, 12 DE JULHO DE 2021.


EDÍZIO MOREIRA
VEREADOR - PTB



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

JUSTIFICATIVA

O projeto apresentado terá como objetivo tornar o mês de abril uma referência a prevenção de acidentes de trabalho e o adoecimento ocupacional no nosso município, uma vez que já temos duas datas importantes durante todo calendário.

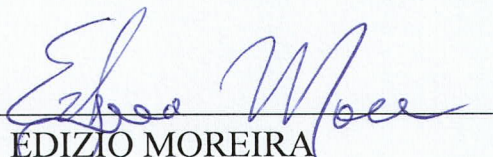
A prevenção de acidentes deve ser o objetivo de qualquer nível hierárquico, organização e procedimento de trabalho. Minimizar ou eliminar os riscos de qualquer atividade não é um privilégio, mas uma meta a ser atingida e perpetuada por todos nós em nosso dia a dia de trabalho. Os acidentes de trabalho, muitas vezes, são gerados por práticas inseguras. Eles ocorrem nos momentos em que agimos sem pensar. A partir do momento que agirmos de forma segura e correta antes mesmo de iniciarmos nosso trabalho, não teremos mais acidentes. Temos que criar o hábito de praticar segurança em todos os momentos do nosso trabalho e de nossa vida.

Existem várias medidas e ferramentas que são utilizadas na prevenção, as quais devem ser seguidas por todos a qualquer momento durante o percurso laboral. Seja qual for sua função, desde uma área administrativa a uma operacional, o mais interessado na sua saúde e segurança tem que ser você mesmo. Pensando nisso, aqui vão algumas dicas sobre as medidas e ferramentas mais utilizadas para que você possa se resguardar e se manter em pleno estado físico.

As medidas de prevenção devem obedecer a seguinte hierarquia: medidas de proteção coletiva; medidas administrativas ou de organização do trabalho; e medidas de proteção individual. Como exemplos das medidas, temos respectivamente: medidas que eliminem ou reduzam a formação de agentes prejudiciais à saúde; substituição de produtos tóxicos por outros de menor toxicidade; e utilização de equipamentos de proteção individual.

Além das medidas de prevenção, é imprescindível que todos conheçam as ferramentas de prevenção e saber como aplicá-las de forma efetiva em seu ambiente de trabalho. Existem diversas ferramentas de prevenção de acidentes, dentre as quais destacamos: treinamentos; diálogos de segurança; análise de risco; checklists; inspeções; comunicação visual.

Portanto conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desse importante Projeto.


EDIZIO MOREIRA
VEREADOR - PTB